


<b>Reitoria</b>	
<b>Endereço</b>	R. Jorge Dumar, 1703 - Jardim America, Fortaleza - CE, 60410-426
<b>Coordenadas UTM</b>	551229,00E, 9585349,00S
<b>Estado Geral de Conservação</b>	Bom
<b>Área do terreno</b>	21.210,98m <sup>2</sup>
<b>Área construída</b>	4.901,16m <sup>2</sup>
<b>Valor do terreno</b>	R\$ 21.210.980,00
<b>Valor das benfeitorias</b>	R\$ 18.105.327,78
<b>Valor total do imóvel</b>	R\$ 39.316.307,78
<b>RIP do imóvel</b>	1389.00446.500-4 1389.01318.500-0 1389.00023.500-4 (SPU)
<b>RIP de utilização</b>	1389.00642.500-4 1389.01319.500-6 1389.00023.500-4 (SPU)
<b>UG</b>	158133
<b>Situação dominial</b>	Contrato de cessão de uso gratuito (UNIÃO) e Cessão de uso (Município de Fortaleza)
<b>Imagem do documento do imóvel</b>	<div style="text-align: center;">  <p><b>TERMO DE CESSÃO</b></p> <p><b>TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004 /2013</b></p> <p><b>TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA OUTORGA EM FAVOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DE SUA REITORIA</b></p> <p>Pelo presente termo, o <b>MUNICÍPIO DE FORTALEZA</b>, pessoa jurídica de direito público interno, na qualidade de <b>CEDENTE</b>, com sede na Rua São José, nº 01, Centro, Fortaleza-CE, CEP 60060-170, representado por seu Prefeito, Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, com a <b>INTERVENIÊNCIA</b> da <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>, neste ato representada pelo Procurador Geral do Município, José Leite Jucá Filho, cede ao <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ</b>, Autarquia Federal, CNPJ nº 10.744.098/0001-45, com sede na Av. Treze de Maio, nº 2081, Bairro Benfica, CEP 60.040-531, neste ato representado por seu Reitor, Virgílio Augusto Sales Araripe, nomeado mediante Decreto publicado às fls. 01, seção D2, do Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2013, o imóvel que indica, consoante as seguintes cláusulas e condições.</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA</b> - Pelo presente termo, o Município de Fortaleza cede a posse direta e o uso do bem imóvel especificado na cláusula segunda.</p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA</b> - nos termos do documento exarado pela Comissão de Assessoramento e Controle do Patrimônio Imobiliário (CAPI) da Secretaria de Administração do Município (SAM), lavrado às fls. 13-14 do processo administrativo 105.155/2009-PMF, o imóvel objeto desta cessão segue abaixo descrito.</p> </div>

**Imagem do Google**



**Foto Fachada**

